ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO 5786 AMBIENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 62.839.177/0001-33 REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 09 de setembro de 2026 às 16h00, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **5786 AMBIENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.839.177/0001-33, ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA** (''Gestora'').

4 **MESA**: Presidente: Lidiane Chicarolli, Secretario: Erick Sayans, conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a não liquidação do Fundo, mediante a aprovação do plano de resolução da situação de manutenção do Patrimônio Líquido da Classe; **(ii)** o compromisso de aporte de recursos pelos Cotistas; e **(iii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à implementação, conclusão e formalização das deliberações ora aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a não liquidação do Fundo, mediante a aprovação do plano de resolução da situação de manutenção do Patrimônio Líquido da Classe abaixo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Parte Geral da Instrução CVM nº 175/22, elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais nos termos do item 9.1.1 do Regulamento, tendo os Cotistas deliberado, nos

termos do item 9.1.5 do Regulamento, pela alternativa de aporte de recursos prevista no seu inciso (i).

(ii) em razão da deliberação constante do item (i) acima, o compromisso, firmado pelos Cotistas, de aporte de recursos na Classe, em montante suficiente para que o Patrimônio Líquido da Classe, apurado pela Administradora, passe a ser igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data, mediante a subscrição e integralização de novas Cotas e/ou outra forma de aporte de recursos admitida pelo Regulamento e pela regulamentação aplicável, comprometendo-se a Administradora e a Gestora a adotar todas as providências necessárias à formalização e ao acompanhamento do referido aporte; e

(iii) a autorização para que a Administradora da Classe pratique todos os atos necessários à implementação, conclusão e formalização da presente deliberação,

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora e a Gestora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 09/09/2026 20:14 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 10/09/2026 15:32 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 10/09/2026 09:03 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Raffael Faustino Menezes
CPF: ***.920.461-**
Data: 09/09/2026 17:51 -03:00

GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora